



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO 03/2026

27/01/2026

Oriunda do Projeto de Resolução 03/2026

AUTORES: Mesa Diretora.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Dumont para a Legislatura de 2025-2028 em respeito à Resolução 06/2023 de 11 de janeiro de 2023”.

MARLON GABRIEL OLOKO, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica concedida a “Revisão geral Anual” de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos) referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) ao subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Dumont, com a finalidade única de repor as perdas da inflação -respeitando, assim, o princípio da Anterioridade, e que passa a ter o valor de R\$3.649,10 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos), a ser pago mensalmente até nova atualização.

§1º - O Vereador, quando no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Dumont, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$4.170,40 (quatro mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), acompanhando a Revisão Geral Anual de 4,26% (Quatro inteiros e vinte e seis centésimos) disposta acima e referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A ausência não justificada de Vereador a cada Sessão Ordinária implicará no desconto de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do subsídio mensal a ele destinado.

Parágrafo único. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à Sessão Ordinária não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Art. 3º Ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores é vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Durante os períodos de recesso, o Presidente e os Vereadores em exercício terão direito ao recebimento integral dos subsídios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução onerarão dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, constantes do orçamento vigente por ocasião de sua produção de efeitos, em conformidade com o disposto no art. 6º.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Dumont, 27 de janeiro de 2026.


MARLON GABRIEL OLOKO

=Presidente da Câmara= (Biênio 2025/2026)

Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do município!


VLADEMIR BOVO

=Diretor Geral=